ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.081/2004

DE 24 DE MAIO DO ANO DE 2.004

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que ""Dá nome à Rua 03 (três) localizada no Setor Clube, e Av. "A" localizada no Setor Central, e que tem extensão até o Setor Vila Paraíso e dá outras providências", emanado de Projeto de Lei de autoria do Legislativo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal *SANCIONO-A*, passando destarte à Lei sob o nº 1.081/2.004, datada de 24 de maio de 2004.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de maio do ano de 2004.

Dr. Ailton Gabriel Batista de Souza
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 16/06/04.

Câmara Municipal de Pontalina

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 1.081/2004 **DE 24 DE MAIO DE 2004**

"Dá nome à Rua 03 (três) localizada no Setor Clube, e Av. "A" localizada no Setor Central, e que tem extensão até o Setor Vila Paraíso e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua 03 (três) localizada no Setor Clube, transversal com a Rua 09 (nove) e Av. Santa Rita, a qual terá o nome de **"Rua Luger Medeiros Rocha"**.

Art. 2º. A Av."A" localizada no Setor Central, transversal com as Ruas Domingos Nolasco da Silva, Goiás, Eugênio Jardim, Av. Bahia, Rua Rio Grande do Sul, Rua Alagoas, Rua Morrinhos no Setor Central, e transversal com a Rua 03 (três), Rua 09 (nove), Rua 06 (seis) e Rua 07 (sete), na Vila Paraíso, a qual terá o nome de **"Av. Antonio Soares Sobrinho"**.

Art. 3º - O que trata o Caput dos artigos 1º e 2º deste Projeto de Lei, tem por finalidade homenagear as famílias do Ex-Policial Civil e filho natural de Pontalina Sr. **Luger Medeiros Rocha**, e o Ex-Vereador e Ex-Presidente da

RECEBEMOS
EM 16 / 06 / 04.
Câmara Municipal de Pontalina

Câmara Municipal o sr. **Antonio Soares Sobrinho,** por terem sido pessoas bem quistas na comunidade e prestares relevantes serviços ao nosso Município.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de maio de 2.004.

AILTON GABRIEL BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 16 / 06 / 04.
Câmara Municipal de Pontalina